

**PORTARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO ACADÊMICO SUPERIOR Nº 001/2023
DE 06 DE MARÇO DE 2023 – CAAS UNIFEMM**

**Aprova a Criação do Nucleo de Inovação e
Tecnologia – NIT UNIFEMM**

O Presidente do Conselho Acadêmico Administrativo Superior – CAAS do Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM, no uso de suas atribuições conforme inc. II, do art. 31 do Estatuto do UNIFEMM e,

considerando as deliberações desse Colegiado em reunião do dia 06 de março de 2023;

considerando a lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica;

considerando o Decreto Federal 9.283, de 2018 que regulamenta a legislação supracitada;

considerando os Capítulos V, VI e VII do Estatuto do UNIFEMM;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), em anexo a portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sete Lagoas, 06 de Março de 2023.

Viviane Tompe Souza Mayrink

Reitora do UNIFEMM

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS – NIT / UNIFEMM**

Sete Lagoas – março de 2023

Sumário

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES	4
CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA	5
CAPÍTULO III - DA COORDENAÇÃO GERAL	5
CAPÍTULO IV - DA COORDENAÇÃO	6
CAPÍTULO V - DOS COMITÊS	6
CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES	8
CAPÍTULO VII - DOS CASOS OMISSOS	8
CAPÍTULO VIII - DA ENTRADA EM VIGOR	8

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NIT

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º O Núcleo de Inovações Tecnológicas – NIT é órgão suplementar da Reitoria, vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação, e tem por finalidades:

- I. Apoiar e zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção dos pesquisadores, das criações, licenciamento, inovações e outras formas de tecnologia;
- II. Avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições da Lei Nº 10.973;
- III. Opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas no UNIFEMM;
- IV. Opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas no UNIFEMM, passíveis de propriedade intelectual;
- V. Acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção de títulos de propriedade intelectual no UNIFEMM;
- VI. Emitir parecer sobre a cessão de direitos;
- VII. Gerir, organizar e fortalecer as ações de parceria com os setores públicos e privados, integrando as ações relacionadas à inovação e pesquisas tecnológicas;
- VIII. Apoiar pesquisas e desenvolvimento de novas tecnologias;
- IX. Estimular e estabelecer parcerias estratégicas com empresas e entidades públicas e privadas em inovação e conhecimento;
- X. Dar apoio técnico na preparação de projetos cooperativos e em acordos;
- XI. Atuar na divulgação e difusão do conhecimento gerado no UNIFEMM;
- XII. Apoiar a implementação da política de propriedade intelectual no UNIFEMM;
- XIII. Estimular a ação conjunta com entidades públicas e privadas na área de formação tecnológica de recursos humanos, nas suas diversas modalidades;
- XIV. Atuar em conjunto com órgãos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados com o objetivo de fortalecer a tecnologias existentes na região;

- XV. Apoiar e estimular novas empresas de base tecnológicas e sociais, por intermédio da criação e implantação da Central de Incubadora de Empresas;
- XVI. Apoiar e estimular o empreendedorismo por intermédio da criação e implantação da Central de Empresas Juniores;
- XVII. Propor e apoiar a realização de eventos técnico- científicos;
- XVIII. Desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA

Art. 2º Para a consecução de suas finalidades, o NIT tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenação Geral;
- II. Comitê de Propriedade Intelectual;
- III. Comitê de Parque Tecnológico;
- IV. Comitê de Transferencia e Tecnologia;

CAPÍTULO III - DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 3º A Coordenação-Geral do NIT é indicada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e designada pelo Reitor. Sendo composta por:

- I. Coordenação Geral, na qualidade de presidente;
- II. Equipe de apoio composta por membros dos comitês;

Art. 4º A Coordenação-Geral compete:

- I. Atender as demandas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação no âmbito da Inovação e Tecnologia;
- II. Propor plano de trabalho e atividades, bem como plano de desenvolvimento técnico-científico do NIT em consonância com as linhas gerais estabelecidas no planejamento institucional;
- III. Propor mecanismos que viabilizem a captação de recursos que possam ser destinados a projetos de interesse;

IV. Facilitar as parcerias público-privadas;

V. Analisar e emitir pareceres sobre:

- a) processos de propriedade intelectual em andamento no NIT;
- b) viabilidade técnica dos pedidos de proteção das invenções geradas no âmbito do UNIFEMM;
- c) em processos de aprovação de projetos e parcerias relativos às atividades do NIT.

Art. 5º A Coordenação Geral deverá se reunir, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, mediante convocação do Presidente e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado por sua presidência.

Parágrafo 1º As convocações são feitas por escrito, com pauta definida, reunindo-se com a maioria simples de seus membros, e suas decisões são tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo 2º A Coordenação Geral e Equipe de Apoio, compõem o Conselho Técnico-científico.

Parágrafo 3º Podem participar das reuniões pessoas diretamente interessadas nos assuntos em pauta, desde que convidadas, sem direito a voto nas deliberações.

CAPÍTULO IV - DA COORDENAÇÃO

Art. 6º Ao Coordenador Geral compete:

- I. Superintender, coordenar e orientar as atividades desenvolvidas no NIT;
- II. Responsabilizar-se pelas relações do NIT com os setores público e privado;
- III. Responder junto ao CAAS pelas atividades do NIT;
- IV. Representar o NIT no âmbito da sua competência;
- V. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- VI. Desempenhar outras atividades correlatas necessárias ao funcionamento do NIT.

CAPÍTULO V - DOS COMITÊS

Art. 7º Os Comitês são unidades do NIT que reúnem projetos e atividades de ordem

acadêmica, técnica e científica, de acordo com as áreas específicas de abrangência.

Art. 8º O NIT é composto pelas seguintes Comitês e Divisões Técnicas:

- I. Comitê de Propriedade Intelectual;
- II. Comitê de Parque Tecnológico;
- III. Comitê de Transferência e Tecnologia;

Art. 9. Aos coordenador do Comitê compete:

- I. Cumprir as finalidades do NIT, propiciando as condições adequadas para a execução de projetos, no âmbito de suas competências;
- II. Superintender, coordenar, orientar e cumprir as atividades do Comitê;
- III. Participar das reuniões da coordenação;
- IV. Divulgar, acompanhar e cumprir o plano de desenvolvimento técnico-científico no âmbito da Divisão Técnica;
- V. Representar a Divisão Técnica no âmbito de sua competência;
- VI. Propor projetos considerando as orientações emanadas pelas Pró-Reitorias e Reitoria, através do plano de desenvolvimento técnico-científico do NIT;
- VII. Submeter semestralmente o relatório de atividade da Divisão Técnica à Coordenação Geral do NIT;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- IX. Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 10. Ao Comitê de Propriedade Intelectual Compete:

- I. Promover o registro de propriedade intelectual, abertura e acompanhamento de processos de transferência de tecnologia e demais questões referentes à propriedade intelectual, nos termos da legislação vigente;
- II. Divulgar, no âmbito institucional, a política de propriedade intelectual do UNIFEMM

Art. 11. Ao Comitê de Parque Tecnológico Compete:

- I. Proceder à instalação de parques e incubadoras, bem como ao fortalecimento de empresas de base tecnológica;

II. Divulgar, no âmbito institucional, a constituição de parques e incubadoras.

Art. 12. Ao Comitê de Transferência e Tecnologia Compete:

- I. Realizar o desenvolvimento de ações e relacionamento com empresas e órgãos públicos, oferecendo apoio à elaboração de projetos de pesquisa científica e tecnológica;
- II. Promover treinamentos e atualizações referentes à elaboração, gerenciamento e qualificação de projetos de incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica.

CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES

Art. 13. As alterações poderão ocorrer a qualquer momento desde que previamente votado e aprovado por no mínimo 2/3 dos membros participantes deste núcleo.

Parágrafo único – Não se excluindo a aprovação do CAAS.

CAPÍTULO VII - DOS CASOS OMISSOS

Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos de forma consensual entre todos os membros dos comitês ora descritos neste regulamento.

Parágrafo Primeiro – As decisões acerca dos casos omissos deverão ser levadas ao conhecimento do Coordenador Geral para que este homologue a decisão elaborada pelos comitês.

Parágrafo Segundo – Caso não haja concordância entre os membros dos comitês e o coordenador Geral, deverá ser então remetido à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, para que esta decida de maneira mais benéfica para o NIT.

CAPÍTULO VIII - DA ENTRADA EM VIGOR

Art. 15. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias

Regulamento NIT - atualizado.pdf

Documento número #87371bc4-0e31-470e-af86-33bc0c863b8b

Hash do documento original (SHA256): 113ca31b6254e4c5bc4f712a3ec7e772580ddd1f4d0661b6bd91534c879332da

Assinaturas

✓ **Viviane Tompe Souza Mayrink**

CPF: 032.198.616-44

Assinou como presidente em 16 mar 2023 às 13:31:06

Log

- 16 mar 2023, 12:58:25 Operador com email geisa.pinheiro@unifemm.edu.br na Conta af10b715-085b-443f-aea6-38d370cd5c0f criou este documento número 87371bc4-0e31-470e-af86-33bc0c863b8b. Data limite para assinatura do documento: 23 de março de 2023 (18:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 mar 2023, 12:58:28 Operador com email geisa.pinheiro@unifemm.edu.br na Conta af10b715-085b-443f-aea6-38d370cd5c0f adicionou à Lista de Assinatura: viviane.mayrink@unifemm.edu.br para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Viviane Tompe Souza Mayrink e CPF 032.198.616-44.
- 16 mar 2023, 13:31:07 Viviane Tompe Souza Mayrink assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail viviane.mayrink@unifemm.edu.br. CPF informado: 032.198.616-44. IP: 200.139.87.98. Componente de assinatura versão 1.466.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 mar 2023, 13:31:07 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 87371bc4-0e31-470e-af86-33bc0c863b8b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 87371bc4-0e31-470e-af86-33bc0c863b8b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.